



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA Nº 06/2021

APOIO A INOVAÇÃO - INOVAPAMPA 2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal do Pampa, considerando a Política de Pesquisa e Pós-Graduação, contida no Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, particularmente no objetivo “*Desenvolver as ações de pesquisa e proporcionar o espaço para a produção e o desenvolvimento da inovação na pesquisa científica e tecnológica*”, torna pública a presente Chamada Interna nº 06 de Apoio à Inovação Tecnológica, e convida os(as) pesquisadores(as) da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1 DO OBJETIVO GERAL

Apoio à consolidação da inovação tecnológica na UNIPAMPA que possibilitem a geração de registros (produtos, processos, serviços, topografia de circuito integrado, cultivares e outros) junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1.1 Dos Objetivos Específicos

- Estimular que pesquisadores(as) da UNIPAMPA direcionem seus esforços para realizar pedidos de proteção e registro, no âmbito da presente chamada interna, na DIT(Divisão de Inovação Tecnológica)/CIT(Coordenadoria de Inovação Tecnológica)/PROPPI;
- Permitir que pesquisas da UNIPAMPA, com potencial para registro, como por exemplo, patentes de invenção, modelos de utilidade, registro de programas de computador, desenho industrial, topografia de circuito integrado e registro de cultivares, possam contar com recursos mínimos para sua efetiva execução.
- Contribuir para o aumento do número de registros depositados pela UNIPAMPA.

2 DO CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Interna de Apoio à Inovação – INOVAPAMPA (https://sites.unipampa.edu.br/nit/)	até 18/06/21
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE (até as 17h30min)	18/06/21 à 25/06/21 às 17:30
Divulgação das propostas homologadas (Plataforma SIPPEE) e site da DIT	até 02/07/21
Interposição de Recursos à homologação das Propostas	02/07/21 à 05/07/21

(exclusivamente pelo e-mail: dit@unipampa.edu.br)	
Lista final dos homologados(as) (site da DIT)	07/07/21
Período de avaliação on-line das propostas	08/07/21 à 16/07/21
Resultado Preliminar - Divulgação dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (Plataforma SIPPEE)	até 21/07/21
Período para interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: dit@unipampa.edu.br)	21/07/21 à 22/07/21
Análise e julgamento on-line dos recursos pelo Comitê Científico	26/07/21 à 27/07/21
Divulgação dos resultados dos recursos (via e-mail institucional)	28/07/21
Divulgação do Resultado Final - Divulgação dos classificados(as) contemplados(as) (página da DIT)	29/07/21
Data final para envio dos pedidos de compra por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação para Pesquisa que serão realizadas através da PROPPI.	10/08/21
Data final para envio dos pedidos de compra por Atas Válidas da Universidade, através do setor de compras de cada unidade acadêmica.	até 10/09/21 (conforme prazo de cada unidade acadêmica)
Submissão a DIT do registro de proteção intelectual	até 31/12/22
Submissão do Relatório Final de Prestação de Contas (Plataforma SIPPEE)	até 31/12/22

3 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão apresentar propostas os(as) servidores(as) do quadro permanente da UNIPAMPA que possuam projeto de pesquisa registrado e aprovado no SIPPEE.

3.2 Cada servidor(a) poderá submeter apenas uma proposta à presente chamada interna. O(a) proponente deve ser o(a) Coordenador(a) da proposta.

3.3 Serão considerados apenas os projetos devidamente registrados e aprovados no SIPPEE marcados como contendo inovação (“projeto apresenta caráter inovador”), nos quais os produtos ainda não tenham sido comercializados ou que não estejam em domínio público (publicados em resumos, congressos, papers, etc).

3.4 O(a) proponente não poderá ter pendências relacionadas a editais e/ou **chamadas de inovação** anteriores promovidas pela PROPPI e/ou DIT.

3.5 O(a) proponente poderá concorrer na Faixa A, destinada a pesquisadores(as) que já possuam produção ou atividades em inovação e empreendedorismo, ou na faixa B, destinada a pesquisadores(as) que não possuem produção ou atividades em inovação e empreendedorismo. O enquadramento em cada uma das faixas será dado pela obtenção de pontuação na Tabela 1 do Anexo II.

3.6 Somente serão homologadas as propostas que estejam de acordo com os itens 3.1 a 3.5 e cujos formulários estejam corretamente entregues e preenchidos, de acordo com o item 7 desta chamada.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total estimado, destinado para atender a todas as propostas aprovadas, será de R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo a totalidade deste valor em rubricas de custeio, oriundos do próprio orçamento da PROPPI/UNIPAMPA.

4.1.1 o valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Ministério da Educação.

4.2 O valor destinado ao financiamento das propostas será:

4.2.1 Faixa A (pesquisadores(as) com produção em inovação e empreendedorismo): cada proposta poderá concorrer a esta Chamada Interna com solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em rubricas de custeio para compra de material de consumo.

4.2.2 Faixa B (pesquisadores(as) sem produção em inovação e empreendedorismo): cada proposta poderá concorrer a esta Chamada Interna com solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em rubricas de custeio para compra de material de consumo.

4.2.3 A distribuição dos recursos por faixa será feita por demanda qualificada (percentual do número de propostas homologadas em cada faixa).

4.3 Os recursos aprovados devem ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados (2021).

4.3.1 Após o encerramento do prazo estabelecido pela PROPPI nesta chamada interna ou em correspondências futuras aos contemplados, tais recursos não poderão ser mais utilizados.

5. DOS ÍTENS FINANCIÁVEIS

5.1 Rubrica de custeio 33.90.30 - material de consumo

<https://sites.unipampa.edu.br/ccf/files/2009/10/339030-material-de-consumo.pdf>

5.1.1 **Materiais de consumo especiais para uso exclusivo** em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

5.1.2 Preferencialmente itens que tenham pregões ou atas válidas, sendo obrigatório informar no Anexo I - Formulário de pedido de compras, qual o número da pregão/ata e do item a ser adquirido.

5.1.2.1 Somente serão aceitas aquisições via dispensa de licitação ou inexigibilidade para os itens que não possam ser adquiridos via pregão ou atas válidas.

6. DOS ÍTENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Não serão permitidas despesas de capital.

6.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores(as) da UNIPAMPA para execução de nenhum tipo de serviço.

6.3 Nesta chamada não será permitida a solicitação de bolsas a alunos(as).

6.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor(a) da administração pública, ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

6.5 Não poderão ainda ser solicitados: móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, softwares, cartuchos/toners, materiais de escritório, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

6.6 Não poderão ser solicitadas despesas para impressão de material didático, folders, crachás, livros ou qualquer outra **despesa que não configure o uso do material para pesquisa e inovação**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1 Cada proponente deverá utilizar o seu projeto de pesquisa registrado e aprovado no SIPPEE e marcado como contendo inovação (“projeto apresenta caráter inovador”) para o pleito desta chamada interna.

7.2. Formulário de pedido de compras (Anexo I), no formato .xls, .xlsx ou .ods, com preenchimento obrigatório dos itens:

- Identificação da proposta;
- Orçamento com plano de aplicação de recursos;
- Justificativa de aquisição dos itens exclusivos para pesquisa;
- Captação de recursos externos.

7.2.1 Os(as) proponentes deverão preencher o Formulário de pedido de compras (Anexo I) de acordo com os requisitos contidos no item 14 desta chamada.

7.3 Planilha de Avaliação do Currículo do Pesquisador (Anexo II), no formato .xls ; .xlsx ou .ods.

7.4. Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo);

7.5 As propostas deverão ser submetidas via plataforma SIPPEE, **impreterivelmente até às 17h 30min na data prevista no Cronograma** (item 2) desta chamada interna.

8 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) COORDENADOR(A)

8.1 São requisitos para o(a) coordenador(a):

a) ser servidor(a) da Unipampa com expressiva produção científica e/ou tecnológica;

b) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais.

8.2 O(a) coordenador(a) deve participar como membro, sempre que convidado(a) pela PROPPI, das Comissões Avaliadoras de projetos.

8.3 O(a) coordenador(a) não poderá ter pendências em relatórios relacionados à plataforma de Pesquisa no SIPPEE no momento para poder pleitear o fomento.

8.4 O(a) coordenador(a) deve informar imediatamente à PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA.

8.5 O(a) coordenador(a) não poderá ter pendências em editais e/ou chamadas de inovação e empreendedorismo anteriormente promovidas pela PROPPI e/ou DIT.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A análise da proposta será realizada por Comitê Científico composto por docentes e pesquisadores(as) que tenham *expertise* em Inovação Tecnológica.

9.2. O Comitê Científico levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas:

Aspecto	Peso (%)
Produção científica e tecnológica do pesquisador(a) (Anexo II)	50%
Potencial inovador da proposta	30%
Benefícios da invenção para a comunidade	15%
Viabilidade/ adequação do cronograma de trabalho	5%
Total:	100%

9.3. O Comitê Científico, após a análise da proposta, poderá:

- a) Aprovar integralmente o recurso solicitado;
- b) Aprovar parcialmente o recurso solicitado;
- c) Reprovar o recurso solicitado.

9.4. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao(a) proponente que apresentar a maior pontuação, de acordo com o cálculo previsto no item 9.4.5, conforme a planilha de pontuação do Currículo Lattes (Anexo II). As notas dos(as) demais proponentes serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

9.4.1 Os(as) proponentes deverão concorrer com seus pares, ou seja, proponentes da Faixa A terão seus currículos com a nota normalizada pela maior nota de currículo do(a) proponente faixa A. O mesmo acontecerá para a Faixa B.

9.4.2 A planilha de pontuação do currículo deverá ser preenchida da mesma forma de que o(a) pesquisador(a) preencheu em seu currículo Lattes, visto que este será o único instrumento que o(a) avaliador(a) terá para conferir as informações constantes na planilha.

9.4.3 Os(as) proponentes **inscritos(as) na FAIXA A** deverão **preencher as tabelas 1 e 2**. Os(as) proponentes **inscritos(as) na FAIXA B** deverão **preencher somente a tabela 2**.

9.4.3.1 Será desclassificado(a) o(a) proponente que, em apresentando pontuação na planilha de pontuação do currículo Lattes, tabela 1, se candidatar a concorrer na Faixa B.

9.4.4 Todos os(as) proponentes deverão ter pontuação na planilha de pontuação do currículo Lattes, Tabela 2.

9.4.5 A nota final da planilha será dada da seguinte forma:

Faixa A: pontuação obtida na Tabela 1 * 0,7 + pontuação obtida na Tabela 2 *0,3

Faixa B: Pontuação obtida na Tabela 2 *0,3

9.4.6. Será considerada a produção de 2016-21 para a pontuação da Tabela 2. Para a Tabela 1 será considerada a produção de toda a vida acadêmica.

9.4.6.1 Para as mulheres que tiveram pedido de licença maternidade, devidamente declarada no Currículo Lattes (Dados pessoais>> Licenças) no período de 2016-21, a aba do ano de 2015 deverá ser preenchida com a produção equivalente, na Tabela 2.

9.5. O resultado será divulgado na página da DIT no link <https://sites.unipampa.edu.br/nit/> a partir da data estabelecida no Cronograma (item 2) incluído nesta chamada interna.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes avaliada pelo Comitê Científico, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na Tabela 1
- b) Maior número produtos tecnológicos transferidos;
- c) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- d) Maior pontuação em orientações de iniciação tecnológica e inovação.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Caberá recurso administrativo após a homologação e após a divulgação dos respectivos resultados preliminares.

11.2 Os recursos serão endereçados, dentro dos prazos previstos no cronograma desta chamada interna, via e-mail para o endereço eletrônico: dit@unipampa.edu.br, contendo no título do email: Recurso Edital INOVAPAMPA-2021-(Nome do(a) proponente).

11.2.1 Não serão aceitos recursos enviados para outro e-mail, via SIPPEE ou outra forma.

11.3 O(a) proponente poderá recorrer do resultado preliminar enviando documento fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados nesta chamada interna.

11.4 Os recursos submetidos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela DIT, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente chamada interna.

11.5 Os recursos submetidos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e

critérios estabelecidos na presente chamada interna.

12 DOS DEVERES DO(A) CONTEMPLADO(A)

12.1 Entregar a DIT um termo de sigilo, disponível no SEI (DIT- Termo de Sigilo), após a publicação do resultado final desta chamada, comprometendo-se a não divulgar os resultados do projeto, de forma escrita, oral ou qualquer outra forma, até que o depósito no INPI ou MAPA tenha sido protocolado.

12.1.1 Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, o(a) proponente deve encaminhar um termo assinado a DIT, informando sobre a publicação e se comprometendo a protocolar o pedido de registro na DIT em até 6 meses ou no prazo máximo previsto no cronograma (item 2), o que acontecer primeiro.

12.2 Comprometer-se a encaminhar o processo de protocolo junto à DIT e este estar submetido ao INPI ou MAPA no prazo máximo previsto no cronograma (item 2).

12.2.1 Caso não seja cumprido o item 12.2, o(a) proponente ficará com pendências na DIT até a regularização, sendo o proponente impedido de participar de outras chamadas/editais de Inovação.

12.3 Providenciar a documentação necessária para o pedido de proteção, de acordo com o formato exigido pelo INPI ou MAPA.

12.4 Enviar à CCFM (Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Materiais), após o recebimento dos itens, via SEI, o processo de compra após ter anexado a nota fiscal digitalizada, o formulário de ateste de notas fiscais (devidamente preenchido e assinado), o comprovante de verificação de validade da nota fiscal e a consulta do Simples Nacional.

13. DOS PRAZOS

13.1 Quaisquer solicitações, esclarecimentos, encaminhamentos e retificações requisitados pela PROPPI ao(a) contemplado(a) deverão ser encaminhadas através do e-mail do Coordenador da proposta.

13.1.1 O prazo para atendimento de quaisquer situações acima elencadas será de 05 (cinco) dias úteis, depois de efetivada comunicação.

13.1.2 Em não havendo cumprimento do requisitado no item anterior no prazo estipulado, será solicitado ao(a) contemplado(a), uma única vez, para que no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação, cumpra com o que fora solicitado.

13.1.3 Esgotado o prazo do item anterior, os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para outro fim a ser definido pela PROPPI.

14. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

14.1 Os materiais de consumo solicitados e aprovados serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compras da Unipampa. Observar o processo SEI nº 23100.008766/2021-42, que contém a IN (manual) de compras 2021.

14.2 Após a aprovação da proposta, o(a) Coordenador(a) da mesma deverá, no prazo estabelecido no item 2 desta chamada interna (Cronograma), obedecendo as orientações da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e da Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PROPLAN) quanto aos Calendários de Compras e de Execução Orçamentária da Universidade, apresentar a documentação necessária, indicada na Página Web da

PROPPI no endereço eletrônico < <https://sites.unipampa.edu.br/propesq/compra-deequipamentos-2/nacionais/>>, conforme cada procedimento de aquisição pública:

14.2.1 Material de Consumo fornecido por Empresa Brasileira:

I) Dispensa de Licitação com base no Inciso XXI do Artigo 24, condicionada à conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Informalmente chamada de “Dispensa de Licitação para Pesquisa”);

II) Inexigibilidade de Licitação com base no Caput do Artigo 25, condicionada à conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Informalmente chamada de “Inexigibilidade de Licitação para Pesquisa”);

III) Aquisição de Material de Consumo considerado de Uso Comum em Laboratórios de Pesquisa por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registros de Preços.

14.3 As propostas aprovadas poderão ser atendidas no máximo em dois processos de aquisição (Dispensa e/ou Inexigibilidade), com no máximo 5 itens cada. Esta indicação não se aplica a itens adquiridos por meio de pregões e/ou atas válidas

15. DA FINALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

15.1 Deverá ser enviado à DIT o Relatório Final de Prestação de Contas no prazo máximo de 31 de dezembro de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Após avaliação das propostas e aprovação integral ou parcial dos itens a serem financiados, será sumariamente vetado qualquer tipo de alteração nos itens aprovados.

16.2 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: dit@unipampa.edu.br

16.2.1 Compete à PROPPI o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada interna.

16.3 Ao submeter uma proposta à presente chamada interna, o(a) proponente assume que leu e que está de acordo com os termos desta chamada.

Bagé, 16 de Junho de 2021.

Prof. Fábio Gallas Leivas
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/06/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0547940** e o código CRC **3E43BF27**.



Referência: Processo nº 23100.009867/2021-31

SEI nº 0547940